



## EDITAL PIVIC-1S/UFOP Nº 22/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Edital para a seleção de orientadores, projetos e alunos no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO DA UFOP - PIVIC /UFOP**.

### (1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

#### 1.1. Conceituação

O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) é um programa destinado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação de destacado desempenho acadêmico. Tem como principais metas contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

#### 1.2. Objetivos Gerais

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- b) contribuir para despertar o rigor e o uso de métodos de investigação científicos que contribuem para melhorar a qualidade da ciência e da formação acadêmica.
- c) contribuir de forma decisiva para aumentar o ingresso de graduados da UFOP nos cursos de pós-graduação da instituição e reduzir o tempo médio de permanência e titulação nos mesmos.

#### 1.3. Objetivos Específicos

##### 1.3.1 - Em relação à instituição:

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;
- b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

##### 1.3.2 - Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores com reconhecida produção de conhecimento científico a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.

##### 1.3.3 - Em relação aos alunos:

- a) despertar a sua vocação científica;
- b) proporcionar ao aluno voluntário, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- c) estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### (2) DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, candidatos a orientadores de alunos de Iniciação Científica.

#### 2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto

- Com **até 03 (três) projetos distintos** de iniciação científica no programa PIVIC e um aluno voluntário para cada projeto.



OBS: Caso o pesquisador não leve em consideração esse item do edital e faça a inscrição de mais de três projetos, a PROPPI considerará a inscrição mais recente.

### (3) PERÍODO DE VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1. O programa terá duração de 12 (doze) meses com **início em 01 de MARÇO de 2024 e término em 28 de FEVEREIRO de 2025.**

3.2. O aluno indicado para voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto.

3.3. O aluno voluntário estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 12 (doze) horas semanais de atividades.

### (4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1 São motivos de cancelamento do projeto ou substituição do aluno/voluntário:

- a. Insuficiência de desempenho.
- b. Término da graduação.
- c. Obtenção de bolsa de iniciação científica.
- d. Trancamento de matrícula.
- e. Mobilidade acadêmica.
- f. Solicitação do orientador/responsável pelo projeto.
- g. Se o aluno ultrapassar uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas (contabilizando as disciplinas da graduação e outras atividades acadêmicas, como projetos de Extensão, PET, monitoria, PIBID, Pró-ativa, etc).
- h. Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o aluno apresentar rendimento acadêmico insuficiente ( $CR < 6$ ), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto.
- i. Pela PROPPI, quando o orientador se afastar integralmente ou se desvincular da instituição.
- j. Falecimento.

**OBS.:** O afastamento por licença maternidade da estudante/voluntária não é considerado motivo para cancelamento do projeto e/ou substituição da aluna. Caso a aluna/voluntária encontre-se nessas situações, ela deverá informar ao orientador e à PROPPI que deseja se manter no projeto.

4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno voluntário deverão ser realizados no Sistema de Submissão e Acompanhamento de Projetos de Iniciação Científica, pelo orientador do projeto, através do Minha UFOP. As **solicitações de substituição** deverão ser **efetuadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês**. Após o dia 10 de cada mês, só é possível o cancelamento do projeto/aluno.

4.3. A data limite para substituição do aluno/voluntário corresponde ao nono (9º) mês do Programa.

4.4 O aluno/voluntário excluído do projeto não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa, enquanto o presente Edital estiver vigente.

4.5. O orientador deverá informar à PROPPI o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo



que, é obrigatório pelo aluno e o orientador apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, **em caso de cancelamento do projeto**.

## (5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

As informações inseridas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente.

5.1. Os procedimentos para inscrição incluem:

- a) Preenchimento do formulário *online* de Inscrição de Pesquisadores candidatos à orientadores de Iniciação Científica, disponível no Sistema “Minha UFOP” ([www.minhaufop.ufop.br](http://www.minhaufop.ufop.br)), opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. No menu “**Inscrição/Acompanhamento**”, clicar no ícone “Incluir”. O processo de inscrição e acompanhamento será realizado pelo sistema “Minha UFOP”.
- b) A documentação listada no item 5.2, deverá ser anexada ao formulário de inscrição, por meio de upload, no formato digital (.doc e/ou .pdf e/ou .xls), não sendo necessária a entrega de nenhuma documentação impressa na PROPP, seguindo as orientações constantes no próprio formulário.

5.2. Documentação a ser anexada no formulário de inscrição:

- a. Currículo do orientador (modelo LATTES contendo as atividades nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022).
- b. Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPP, disponível em [www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br) no menu “Pesquisa”, opção “Planilha de Produtividade”). A planilha de pontuação da produção científica a ser preenchida pelo proponente deve corresponder à grande área (CV, CET, CSA, CHLA, ENG) na qual o projeto será inscrito.

**OBS.** Para ser avaliada, a planilha tem que ser enviada no formato .xls (arquivo Excel) disponível no site da PROPP referente ao ano de 2023. Propostas submetidas com planilhas de produtividade de anos anteriores a 2023 não serão consideradas, o proponente será desclassificado e a proposta não recomendada. (É imprescindível anexar **APENAS** os documentos solicitados nesta planilha, na forma de documento único, para que os mesmos sejam pontuados – em “Anexos”, item: **Comprovantes solicitados pela planilha de produtividade**).

c. Comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, comprovante de cadastro de acesso no SISGEN/MMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de acesso à biodiversidade brasileira e/ou ao CTA conforme a LEI 13.123/15, respectivamente (**a inclusão desses comprovantes não será eliminatória no período de análise dos projetos, porém serão indispensáveis para efetivação da bolsa, portanto, devendo obrigatoriamente serem, enviados até o momento da indicação do aluno, na aba “Anexos”**).

d. Especificar, no local apropriado no formulário de inscrição, a(s) fonte(s) e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto.

5.3 Proponentes que se enquadram na modalidade de pesquisador visitante, bolsista PNPd ou alunos de pós-doutorado, deverão ter suas propostas apresentadas pelo pesquisador coordenador da respectiva bolsa. Nesses casos, os mesmos deverão ser incluídos como membros da equipe na modalidade orientador. **Nestes casos os documentos listados no item 5.2, deverão ser referentes ao pesquisador visitante, ou bolsista PNPd ou Pós-Doutorandos.**

**Obs.:** todos os modelos de anexos também estão disponíveis, para download, no sistema de submissão de projetos.



## (6) DA DATA E DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu “Inscrição/Acompanhamento”, até às **16h do dia 24 de NOVEMBRO de 2023**.

**Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPPi não se responsabilizará por aquelas não recebidas em concorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, não havendo assim, prorrogação no prazo das inscrições.**

### IMPORTANTE:

- 1. Segundo a resolução CEPE 7795: Estarão impedidos de participar da seleção de Edital de Programas de Iniciação Científica o professor/pesquisador ou aluno voluntário em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em Editais anteriores da PROPPi;**
2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
3. Documentação incompleta não será aceita;
4. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPPi a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição.
- 5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPPi em tempo hábil (até 24h úteis antes do encerramento das inscrições) para obter informações ou esclarecimentos, sendo que esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.**
6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital devem ser solicitados, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br)

## (7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. As solicitações serão analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPPi específicos de cada área do conhecimento.

## (8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

8.1. Serão motivos de eliminação:

8.1.1. Descumprimento do Edital.

8.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à Iniciação Científica.

8.1.3. Insuficiência e/ou ausência do Plano de Atividades do aluno/voluntário.

8.1.4. Quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, apresentar a pontuação total reduzida em 30% ou mais.

8.2. Serão considerados para efeito de classificação: planilha de produtividade e qualificação do projeto, sendo que para a pontuação final 40% corresponderá à nota do projeto e 60% corresponderá a pontuação normalizada da planilha de produtividade.

8.2.1. O projeto será avaliado com pontuação de 0 a 10.

Projeto	Pontuação
Objetivo Geral e Específico	1,5
Metodologia	1,5
Justificativa/Relevância	1,5
Plano de atividades do voluntário(a)	3,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**



Universidade Federal  
de Ouro Preto

Estrutura do projeto	2,5
<b>Total</b>	<b>10</b>

8.2.2. A planilha de produtividade, dentro de cada área, terá seu valor normalizado, pelo sistema, de 0 (zero) a 10 (dez). Um valor máximo (baseado nas pontuações das planilhas dos 5 (cinco) últimos Editais) de pontuação em cada grande área corresponderá a 10 (dez), e os demais valores de pontuação serão proporcionais ao valor máximo da área conforme tabela abaixo\*. Por exemplo: dentro da grande área CV, uma produtividade de 200 (duzentos) ou mais corresponderá a 10 (dez) pontos, e uma produtividade de 100 (cem), a 5 (cinco) pontos e uma de 70 (setenta) a 3,5 (três e meio) pontos.

CV	≥ 350 pontos = 10
CET	≥ 300 pontos = 10
CHLA	≥ 200 pontos = 10
CSA	≥ 200 pontos = 10
ENG	≥ 500 pontos = 10

\*CV = Ciências da Vida; CET = Ciências Exatas e da Terra; CHLA = Ciências Humanas, Letras e Artes; CSA = Ciências Sociais e Aplicadas; ENG = Engenharias.

**Obs. O proponente será desclassificado do edital (proposta não recomendada – zero no projeto e zero na planilha de produtividade) quando a planilha de produtividade, após análise de consistência realizada pelos Comitês Internos de Pesquisa da UFOP, tiver a pontuação total reduzida em mais que 30%.**

## **(9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

O aluno selecionado pelo orientador deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP. Ele será indicado por meio de preenchimento de formulário online disponível no Sistema Minha UFOP, área PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO, opção PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, menu “Inscrição/Acompanhamento”. Na aba Equipe, inserir os dados do aluno e os documentos listados no item 9.1, que deverão ser anexados em formato digital (.doc e/ou .pdf) na aba referente aos anexos.

**O sistema estará aberto para indicações de voluntário(a), no período entre os dias **25/01/2024 a 23/02/2024**.**

O aluno indicado como voluntário deverá:

- 9.1. Possuir currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq (Plataforma Lattes).
- 9.2. Ter dados atualizados (**e-mail, endereço, telefone e dados bancários**) no Sistema Minha UFOP.
- 9.3. Cumprir as atividades constantes do Plano de Trabalho do(a)voluntário(a), a ser proposto pelo(a) orientador(a) no ato da inscrição, em jornada de 12 (doze) horas semanais de atividades.
- 9.4. Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis).
- 9.5 Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras).
- 9.6 Estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPi.
- 9.7 Cumprir todos os requisitos do aluno voluntário previstos na Resolução **CEPE 7.795/2019**.



## **(10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- Ser pesquisador do quadro efetivo da UFOP (professor ou técnico) ou aposentado que mantenha vínculo com a UFOP na modalidade de professor voluntário ou pesquisador visitante contratado no âmbito do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação (PMD-PPG) da UFOP (Resolução CEPE 7.708), com titulação mínima de mestre ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPPI.
- Escolher e indicar, para voluntário, um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa;
- Não deve estar afastado da UFOP por um período maior que 3 (três) meses durante o período de vigência da bolsa;
- Em casos de impedimento eventual do orientador, é possível a transferência de orientação apenas para o co-orientador, após justificativa consubstanciada à PROPPI; do contrário, o projeto será cancelado;
- Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq e deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Participar do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP, bem como acompanhar as apresentações do aluno voluntário(a).
- Avaliar resumos, trabalhos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEIC) e da Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sempre que convocado pela PROPPI.
- Preencher a ficha e formulários de avaliações e de acompanhamento das atividades de pesquisa e do(a) aluno(a) voluntário em formulário próprio definido pela PROPPI.
- Atender a todos os requisitos do artigo 10, da resolução CEPE 7.795.

**OBS:** O afastamento por licença maternidade não é considerado motivo para cancelamento do projeto. Fica a critério da orientadora manter o projeto ativo, sendo necessário o cumprimento de todas as obrigações dispostas no edital relacionados aos compromissos do orientador e bolsista.

## **(11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/VOLUNTÁRIO**

- Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global ou semestral no mínimo igual a 6,0 (seis).
- Ter currículo Lattes cadastrado e publicado na base do CNPq.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Não poderá exceder uma carga horária semanal de 54 (cinquenta e quatro) horas de atividades acadêmicas (incluindo aulas de graduação, iniciação científica, monitoria, extensão, PET, dentre outras).
- Apresentar trabalho resultante de sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) ou na Mostra de desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOP sob a forma de resumos, painéis ou comunicações orais.
- Apresentar sua produção científica na forma de pitch (vídeo com uma apresentação direta e curta) para ser divulgado na mídia eletrônica, obedecendo às orientações da PROPPI.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à PROPPI/UFOP.
- O aluno será considerado voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPPI, disponibilizado na área Minha UFOP do aluno). O referido termo deverá ser anexado, PELO ORIENTADOR, na aba Relatórios do respectivo projeto, devidamente assinado, em formato "pdf", no sistema em que está inscrito o projeto de IC.



## (12) DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP. O Formulário de Recurso estará disponível na página da PROPP ([www.propp.ufop.br](http://www.propp.ufop.br)) no menu "PESQUISA", opção "REQUERIMENTOS", **no período de 17/01 até às 16h do dia 19/01/2024.**

## (13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital.

13.2. As responsabilidades dos alunos/voluntários e dos Orientadores selecionados constam na resolução CEPE 7795, disponível no site da PROPP.

13.3. Casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo coordenador dos programas de iniciação científica e/ou pelo comitê de pesquisa da UFOP.

13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [pesquisa.propp@ufop.edu.br](mailto:pesquisa.propp@ufop.edu.br).

## CRONOGRAMA PREVISTO

### EDITAL PIVIC-1S/UFOP (Período da Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025)

Divulgação do Edital e Inscrições	30/10/2023 até às 16h do dia 24/11/2023
Divulgação PRELIMINAR da lista de Pesquisadores selecionados	17/01/2024
Período para interposição de recursos	17/01 até às 16h do dia 19/01/2024
Homologação do Resultado Final	24/01/2024
Período de Indicação de voluntário(a)s	25/01/2024 a 23/02/2024

Obs. O cronograma está sujeito a alterações.

Ouro Preto, 30 de outubro de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Inajara de Salles Viana Neves  
Coordenadora dos Programas de Iniciação Científica